



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo **Diretor do Departamento Municipal de Administração, Juarez José de Carvalho**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERRALHERIA ARTÍSTICA SÃO JOSÉ DO PARAÍSO LTDA ME**, portadora do CNPJ nº 17.661.323/0001-29, com sede à Travessa Bueno Brandão, nº 11, bairro Centro, no município de Paraisópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcelino Lopes Soares, portador do CPF nº 975.500.788-15, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2019– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **fornecimento de materiais de construção**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 01 - DO OBJETO:

**1.1 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 012/2019**, perfazendo o valor global de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, conforme abaixo discriminado:

LOTE 41							
Item	COD.	Objeto	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
764	9759	Metalon 70x30 de 6m	unid	30	SJP	R\$ 74,74	R\$ 2.242,20
765	9760	metalón 50x30 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 62,41	R\$ 4.992,80
766	9761	metalón 30x20 de 6m	unid	100	SJP	R\$ 39,12	R\$ 3.912,00
767	9762	metalón 40x20 de 6m	unid	40	SJP	R\$ 48,51	R\$ 1.940,40
768	9763	Metalón 20x20 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 32,36	R\$ 1.618,00
769	9764	metalón 80x80 de 6m	unid	40	SJP	R\$ 134,18	R\$ 5.367,20
770	9765	metalón 60x60 de 6m	unid	40	SJP	R\$ 88,69	R\$ 3.547,60
771	9766	metalón 50x50 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 76,85	R\$ 3.842,50



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

140

772	9767	metalon 40x40 de 6m	unid	30	SJP	R\$ 61,31	R\$ 1.839,30
773	9768	metalon 25x25 de 6m	unid	20	SJP	R\$ 35,21	R\$ 704,20
774	9776	ferro chato ½ x 1/8 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 15,11	R\$ 1.208,80
775	9777	Cantoneira 2 x ¼ de 6m	unid	20	SJP	R\$ 127,21	R\$ 2.544,20
776	9778	Cantoneira 1 ½ x ¼ de 6m	unid	20	SJP	R\$ 103,29	R\$ 2.065,80
777	9779	Cantoneira 1 ½ x 3/16 de 6m	unid	20	SJP	R\$ 75,34	R\$ 1.506,80
778	9780	Cantoneira 1 x 1/8 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 41,37	R\$ 3.309,60
779	9781	Cantoneira 7/8 x 1/8 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 34,48	R\$ 2.758,40
780	9782	Cantoneira 3/4 x 1/8 de 6m	unid	100	SJP	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00
781	9783	Cantoneira 5/8 x 1/8 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 25,40	R\$ 2.032,00
782	9784	ferro TE ¼ x 1/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
783	9785	ferro TE 7/8 x 1/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 44,04	R\$ 2.202,00
784	9786	ferro TE 1 x 1/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 45,47	R\$ 2.273,50
785	9791	Chapa Preta 20 200 x 1.20	unid	20	SJP	R\$ 115,35	R\$ 2.307,00
786	9792	Chapa Preta 22 200 x 1.20	unid	20	SJP	R\$ 103,74	R\$ 2.074,80
787	9793	Painel 20 chapa 202.00m	unid	100	SJP	R\$ 112,13	R\$ 11.213,00
788	9795	Coluna 100 x 100 3m	unid	20	SJP	R\$ 200,24	R\$ 4.004,80
789	9796	Viga U ENR 5 Pol de 6m	unid	30	SJP	R\$ 144,11	R\$ 4.323,30
790	9797	Viga U 5 Pol simples de 6m	unid	10	SJP	R\$ 120,39	R\$ 1.203,90
791	9798	Viga U ENR 4 Pol de 6m	unid	30	SJP	R\$ 111,52	R\$ 3.345,60
792	9799	Viga U 4 Pol simples de 6m	unid	10	SJP	R\$ 97,15	R\$ 971,50
793	9800	Viga U ENR 3 Pol de 6m	unid	50	SJP	R\$ 97,15	R\$ 4.857,50
794	9801	Viga U 3 Pol simples de 6m	unid	40	SJP	R\$ 89,19	R\$ 3.567,60
795	9809	Cadeirinha 25 x 35 de 3m	unid	50	SJP	R\$ 42,51	R\$ 2.125,50
796	9810	Batente de ferro 3m	unid	30	SJP	R\$ 28,38	R\$ 851,40
797	9811	Guia superior 3m	unid	10	SJP	R\$ 42,27	R\$ 422,70
798	9812	Guia inferior 3m	unid	10	SJP	R\$ 45,47	R\$ 454,70
799	9813	Tampa reta 3m	unid	30	SJP	R\$ 21,21	R\$ 636,30
800	9814	Rolamento V 4 Pol	unid	10	SJP	R\$ 33,54	R\$ 335,40
801	9815	Rolamento V 3 Pol	unid	10	SJP	R\$ 24,96	R\$ 249,60
802	9816	Puxador p/vitrô	unid	20	SJP	R\$ 14,04	R\$ 280,80
803	9817	Alavanca p/vitrô	unid	40	SJP	R\$ 5,90	R\$ 236,00
804	9818	Rebite POP alumínio	unid	800	SJP	R\$ 0,36	R\$ 288,00
805	9819	Rebite Ferro	unid	800	SJP	R\$ 0,38	R\$ 304,00
806	9822	Gonzo	unid	30	SJP	R\$ 12,34	R\$ 370,20
807	9826	metalon 30x30 de 6m	unid	20	SJP	R\$ 47,17	R\$ 943,40
808	13159	ferro chato 1 ½ x 1/16 de 6m	unid	20	SJP	R\$ 20,90	R\$ 418,00
809	13160	ferro chato 1 ½ x 3/16 de 6m	unid	20	SJP	R\$ 44,76	R\$ 895,20
810	13161	ferro chato 1 x ¼ de 6m	unid	80	SJP	R\$ 40,40	R\$ 3.232,00
811	13162	ferro chato 1 x 1/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
812	13163	ferro chato ¾ x 3/16 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 28,10	R\$ 2.248,00
813	13164	ferro chato ¾ x 1/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
814	19771	ferro redondo 3/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
815	19772	ferro redondo 3/4 de 6 m	unid	50	SJP	R\$ 64,04	R\$ 3.202,00
816	19773	ferro redondo 1 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 113,62	R\$ 5.681,00
817	19774	ferro redondo 1/2 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 32,46	R\$ 1.623,00
818	19775	ferro quadrado 1/2 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
819	19776	ferro quadrado 3/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 24,86	R\$ 1.243,00



820	19777	telas onduladas	m <sup>2</sup>	50	SJP	R\$ 40,01	R\$ 2.000,50
821	9805	tubo redondo 2`` - 6 M	unid	50	SJP	R\$ 75,69	R\$ 3.784,50
822	9804	tubo redondo 2 1/2 - 6 M	unid	50	SJP	R\$ 91,70	R\$ 4.585,00
823	9803	tubo redondo 3 - 6 M	unid	50	SJP	R\$ 125,09	R\$ 6.254,50
824	27486	tubo redondo 3 1/2 - 6 M	unid	50	SJP	R\$ 200,93	R\$ 10.046,50
825	13165	ferro chato ½ x 3/16 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 012/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços nº 012/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

### 06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - **A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.**

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



**VI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

**IX** - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- m) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- o) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- p) Advertência.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

**8.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**I** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram



inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

\* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 012/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 20 de março de 2019.

#### **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA**

Juarez José de Carvalho  
Diretor do Departamento Municipal de Administração

#### **SERRALHERIA ARTÍSTICA SÃO JOSÉ DO PARAÍSO LTDA ME - EMPRESA CONTRATADA**

Marcelino Lopes Soares  
CPF nº 975.500.788-15



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

145

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Processo n.º: 043/2019 – Pregão RP n.º: 012/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

SERRALHERIA ARTÍSTICA SÃO JOSÉ DO PARAÍSO LTDA ME

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), conforme abaixo discriminado:

LOTE 41							
Item	COD.	Objeto	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
764	9759	Metalon 70x30 de 6m	unid	30	SJP	R\$ 74,74	R\$ 2.242,20
765	9760	metalón 50x30 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 62,41	R\$ 4.992,80
766	9761	metalón 30x20 de 6m	unid	100	SJP	R\$ 39,12	R\$ 3.912,00
767	9762	metalón 40x20 de 6m	unid	40	SJP	R\$ 48,51	R\$ 1.940,40
768	9763	Metalon 20x20 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 32,36	R\$ 1.618,00
769	9764	metalón 80x80 de 6m	unid	40	SJP	R\$ 134,18	R\$ 5.367,20
770	9765	metalón 60x60 de 6m	unid	40	SJP	R\$ 88,69	R\$ 3.547,60
771	9766	metalón 50x50 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 76,85	R\$ 3.842,50
772	9767	metalón 40x40 de 6m	unid	30	SJP	R\$ 61,31	R\$ 1.839,30
773	9768	metalón 25x25 de 6m	unid	20	SJP	R\$ 35,21	R\$ 704,20
774	9776	ferro chato ½ x 1/8 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 15,11	R\$ 1.208,80
775	9777	Cantoneira 2 x ¼ de 6m	unid	20	SJP	R\$ 127,21	R\$ 2.544,20
776	9778	Cantoneira 1 ½ x ¼ de 6m	unid	20	SJP	R\$ 103,29	R\$ 2.065,80
777	9779	Cantoneira 1 ½ x 3/16 de 6m	unid	20	SJP	R\$ 75,34	R\$ 1.506,80
778	9780	Cantoneira 1 x 1/8 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 41,37	R\$ 3.309,60
779	9781	Cantoneira 7/8 x 1/8 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 34,48	R\$ 2.758,40
780	9782	Cantoneira 3/4 x 1/8 de 6m	unid	100	SJP	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00
781	9783	Cantoneira 5/8 x 1/8 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 25,40	R\$ 2.032,00
782	9784	ferro TE ¼ x 1/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
783	9785	ferro TE 7/8 x 1/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 44,04	R\$ 2.202,00
784	9786	ferro TE 1 x 1/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 45,47	R\$ 2.273,50
785	9791	Chapa Preta 20 200 x 1.20	unid	20	SJP	R\$ 115,35	R\$ 2.307,00
786	9792	Chapa Preta 22 200 x 1.20	unid	20	SJP	R\$ 103,74	R\$ 2.074,80
787	9793	Painel 20 chapa 202.00m	unid	100	SJP	R\$ 112,13	R\$ 11.213,00
788	9795	Coluna 100 x 100 3m	unid	20	SJP	R\$ 200,24	R\$ 4.004,80
789	9796	Viga U ENR 5 Pol de 6m	unid	30	SJP	R\$ 144,11	R\$ 4.323,30
790	9797	Viga U 5 Pol simples de 6m	unid	10	SJP	R\$ 120,39	R\$ 1.203,90
791	9798	Viga U ENR 4 Pol de 6m	unid	30	SJP	R\$ 111,52	R\$ 3.345,60
792	9799	Viga U 4 Pol simples de 6m	unid	10	SJP	R\$ 97,15	R\$ 971,50
793	9800	Viga U ENR 3 Pol de 6m	unid	50	SJP	R\$ 97,15	R\$ 4.857,50
794	9801	Viga U 3 Pol simples de 6m	unid	40	SJP	R\$ 89,19	R\$ 3.567,60
795	9809	Cadeirinha 25 x 35 de 3m	unid	50	SJP	R\$ 42,51	R\$ 2.125,50
796	9810	Batente de ferro 3m	unid	30	SJP	R\$ 28,38	R\$ 851,40
797	9811	Guia superior 3m	unid	10	SJP	R\$ 42,27	R\$ 422,70
798	9812	Guia inferior 3m	unid	10	SJP	R\$ 45,47	R\$ 454,70



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

146

799	9813	Tampa reta 3m	unid	30	SJP	R\$ 21,21	R\$ 636,30
800	9814	Rolamento V 4 Pol	unid	10	SJP	R\$ 33,54	R\$ 335,40
801	9815	Rolamento V 3 Pol	unid	10	SJP	R\$ 24,96	R\$ 249,60
802	9816	Puxador p/vitrô	unid	20	SJP	R\$ 14,04	R\$ 280,80
803	9817	Alavanca p/vitrô	unid	40	SJP	R\$ 5,90	R\$ 236,00
804	9818	Rebite POP alumínio	unid	800	SJP	R\$ 0,36	R\$ 288,00
805	9819	Rebite Ferro	unid	800	SJP	R\$ 0,38	R\$ 304,00
806	9822	Gonzo	unid	30	SJP	R\$ 12,34	R\$ 370,20
807	9826	metalon 30x30 de 6m	unid	20	SJP	R\$ 47,17	R\$ 943,40
808	13159	ferro chato 1 ½ x 1/16 de 6m	unid	20	SJP	R\$ 20,90	R\$ 418,00
809	13160	ferro chato 1 ½ x 3/16 de 6m	unid	20	SJP	R\$ 44,76	R\$ 895,20
810	13161	ferro chato 1 x ¼ de 6m	unid	80	SJP	R\$ 40,40	R\$ 3.232,00
811	13162	ferro chato 1 x 1/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
812	13163	ferro chato ¾ x 3/16 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 28,10	R\$ 2.248,00
813	13164	ferro chato ¾ x 1/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
814	19771	ferro redondo 3/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
815	19772	ferro redondo 3/4 de 6 m	unid	50	SJP	R\$ 64,04	R\$ 3.202,00
816	19773	ferro redondo 1 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 113,62	R\$ 5.681,00
817	19774	ferro redondo 1/2 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 32,46	R\$ 1.623,00
818	19775	ferro quadrado 1/2 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
819	19776	ferro quadrado 3/8 de 6m	unid	50	SJP	R\$ 24,86	R\$ 1.243,00
820	19777	telas onduladas	m²	50	SJP	R\$ 40,01	R\$ 2.000,50
821	9805	tubo redondo 2`` - 6 M	unid	50	SJP	R\$ 75,69	R\$ 3.784,50
822	9804	tubo redondo 2 1/2 - 6 M	unid	50	SJP	R\$ 91,70	R\$ 4.585,00
823	9803	tubo redondo 3 - 6 M	unid	50	SJP	R\$ 125,09	R\$ 6.254,50
824	27486	tubo redondo 3 1/2 - 6 M	unid	50	SJP	R\$ 200,93	R\$ 10.046,50
825	13165	ferro chato ½ x 3/16 de 6m	unid	80	SJP	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00

**Data:** 20 de março de 2019.

**Vigência:** 19 de março de 2020.

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.*

*Em 20/032019.*

**Ricardo José dos Santos**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**